



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 170/2024 de 10/01/2024 publicado no DOM em 11/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009/2023 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

| <b>DADOS DO PROCESSO</b>  |   |
|---|---|
| <b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura  |   |
| <b>Órgão(s) Participante(s):</b> Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação   |   |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de veículos e maquinas pesadas com reposição de peças, de interesse do município de São Felix de Balsas/MA.   |   |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 05/08/2024 às 23h59min, pelo <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>   |   |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 08/08/2024 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)  |   |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> portal <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>  |   |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="mailto:www.cplsaofelixdebalsas@gmail.com">www.cplsaofelixdebalsas@gmail.com</a> ou <a href="http://www.portaldecompraspublica.com.br">www.portaldecompraspublica.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |   |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>  | Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou <input type="checkbox"/> Não<br><b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.                     |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>   | <b>Valor Total: R\$ 2.040.251,86</b> (dois milhões, quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).   |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>   | Sim   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>  | Menor Preço   |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>  | R\$ 0,10 (dez centavo)  |
| <b>Modo de Disputa:</b>   | Aberto e fechado  |
| <b>Forma de Adjudicação</b>   | Por Item  |
| <b>Regime de Execução:</b>  | Empreitada por preço global   |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global. |
| <b>Participação de Consorcio:</b>   | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>  | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <b>Visita Técnica:</b>  | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|  |  |
|--|--|
| <b>Dotação Orçamentária:</b>   | Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.   |
| <b>Anexos:</b>   | Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;<br>Anexo II– Projeto Básico;<br>Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos;<br>Anexo IV – Declaração Consolidada;<br>Anexo V – Minuta da ARP;<br>Anexo VI– Minuta do Contrato. |
| <b>INFORMAÇÕES</b>   |  |
| <b>Pregoeiro(a):</b> RAMON DE SOUZA MOREIRA  |  |
| <b>Autoridade Competente:</b> ALLENILDO MARTINS FERREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura  |  |
| <b>Endereço:</b> Rua Praça Três Poderes, s/n - centro, São Félix de Balsas – MA.   |  |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>  |  |
| <b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u> |  |
| <b>Nota 2:</b> <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>                            |  |

| <b>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP</b>  |  |
|---|--|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | Sim <input type="checkbox"/> Lotes/Itens:<br>Não <input checked="" type="checkbox"/>   |
| <b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b><br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>  |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional)<br>Não <input checked="" type="checkbox"/>  |
| <b>Abreviações</b>  | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

### PARTE GERAL

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### **2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal de compras Publicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal de compras Publicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal de compras Públicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal de compras Públicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal de compras Públicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal de compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão permanente de contratação, situada secretaria Municipal de Administração na Rua Praça Três Poderes, nº S/N, Centro, São Félix de Balsas – MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1. O Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2. Os documentos** apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação** da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**11.6.4.** Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Conttenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.1. Apresentar Comprovação de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2.1 declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício**

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.

**(DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal de compras Públicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### **15. DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Não se aplica.

#### **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal da Transparência do Município;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.18.3.** for liberado;

**16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de compras Públicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de compras Públicas** – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cplsaofelixdebalsa@gmail.com**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras Públicas** – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios, **www.portaldecompraspublicas.com.br** **www.saofelixdebalsas.ma.gov.br**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix de Balsas (MA), 18 de julho de 2024.

---

**Allenildo Martins Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

#### ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.052.741/0001-03

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.543.188/0001-85

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.598.256/0001-57

Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 05.490.420/0001/17

### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanuelle de Souza Lima

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da Frota Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de São Félix, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

Brasileira de Normas Técnicas). O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 200 (duzentos) quilômetros da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de São Félix de Balsas. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
**CNPJ Nº 05.490.420/0001-17**

requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

• **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela Administração Pública o que contempla os parâmetros dos Incisos I e II, observados o Art. 31º do Decreto de Regulamento nº 045/2023, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021

• **4. PLANEJAMENTO DE CUSTOS E CRONOGRAMA:**

Estimativa de custos para as atividades de manutenção propostas, considerando materiais, mão de obra, equipamentos e serviços contratados.

Elaboração de um cronograma de execução das atividades de manutenção, levando em conta a priorização de intervenções, a sazonalidade e a disponibilidade de recursos.

**5 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

**ITEM 01 - CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE - IVECO**

|    |                                   |      |   |
|----|-----------------------------------|------|---|
| 1  | BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR        | UNID | 3 |
| 2  | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO     | UNID | 2 |
| 3  | CRUZETA CARDAN                    | UNID | 2 |
| 4  | DIFERENCIAL                       | UNID | 1 |
| 5  | JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO       | UNID | 2 |
| 6  | FILTRO DO AR CONDICIONADO         | UNID | 2 |
| 7  | LANTERNA TRASEIRA                 | UNID | 2 |
| 8  | LIMPADOR DE PARABRISA             | UNID | 2 |
| 9  | PARACHOQUE DIANTEIRO              | UNID | 2 |
| 10 | TERMINAL DE DIREÇÃO               | UNID | 2 |
| 11 | RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE | UNID | 2 |
| 12 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA       | UNID | 6 |
| 13 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA        | UNID | 6 |
| 14 | ROLAMENTO DO CENTRO               | UNID | 2 |
| 15 | SUSPENSOR DE AR                   | UNID | 2 |
| 16 | TAMQUE DE COMBUSTÍVEL             | UNID | 2 |
| 17 | BATERIA                           | UNID | 2 |
| 18 | KIT EMBREAGEM                     | UNID | 2 |
| 19 | BICOS INJETORES                   | UNID | 2 |
| 20 | BOMBA DE ALTA                     | UNID | 1 |
| 21 | BATERIA                           | UNID | 2 |
| 22 | LONAS DE FREIO                    | UNID | 2 |
| 23 | CUICAS DE FREIO                   | UNID | 2 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|    |                          |      |   |
|----|--------------------------|------|---|
| 24 | BOMBA D'ÁGUA MOTOR       | UNID | 2 |
| 25 | RETROVISOR               | UNID | 4 |
| 26 | BOMBA HIDRÁULICA CAÇAMBA | UNID | 2 |
| 27 | PARABRISA                | UNID | 2 |
| 28 | FILTRO DE AR DO MOTOR    | UNID | 2 |
| 29 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL    | UNID | 4 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE      | UNID | 2 |
| 31 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR  | UNID | 3 |
| 32 | KIT DE CAMISAS DO MOTOR  | UNID | 6 |
| 33 | CABEÇOTE                 | UNID | 1 |
| 34 | VALVULAS DE AR           | UNID | 3 |
| 35 | MANECO DE FREIOS         | UNID | 2 |
| 36 | SERVO EMBREAGEM          | UNID | 2 |
| 37 | RADIADOR                 | UNID | 2 |
| 38 | CAIXA DE CAMBIO          | UNID | 1 |

**ITEM 02 - RETROESCAVADEIRA JCB**

|    |                                 |      |   |
|----|---------------------------------|------|---|
| 39 | CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA | UNID | 2 |
| 40 | CABO DO REVERSOR                | UNID | 2 |
| 41 | FILTRO DE AR                    | UNID | 4 |
| 42 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL           | UNID | 4 |
| 43 | FILTRO DE LUBRIFICANTE          | UNID | 4 |
| 44 | FILTRO HIDRAULICO               | UNID | 4 |
| 45 | JOGO KIT MOTOR                  | UNID | 2 |
| 46 | REPARO PISTÃO                   | UNID | 4 |
| 47 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA      | UNID | 2 |
| 48 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA       | UNID | 2 |
| 49 | RETENTRO DA TRANSMISSÃO         | UNID | 4 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA        | UNID | 4 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA         | UNID | 4 |
| 52 | CRUZETAS                        | UNID | 2 |
| 53 | CARDAN                          | UNID | 1 |
| 54 | LUVA DA CRUZETA                 | UNID | 2 |
| 55 | FLANGE DA CRUZETA               | UNID | 4 |
| 56 | CABO DO ACELERADOR              | UNID | 4 |
| 57 | BOMBA D'ÁGUA                    | UNID | 1 |
| 58 | BOMBA ÓLEO HIDRÁULICA           | UNID | 1 |
| 59 | TORQUE                          | UNID | 1 |
| 60 | PISTÃO HIDRÁULICO               | UNID | 1 |
| 61 | PINO E EMBUCHAMENTO DA LANÇA    | UNID | 2 |
| 62 | PINO E EMBUCHAMENTO DA CONCHA   | UNID | 2 |
| 63 | RADIADOR D'ÁGUA                 | UNID | 1 |
| 64 | RADIADOR DO ÓLEO TORQUE         | UNID | 1 |
| 65 | MANGUEIRAS HIDRÁULICAS          | UNID | 2 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
**CNPJ Nº 05.490.420/0001-17**

|    |                       |      |   |
|----|-----------------------|------|---|
| 66 | BICOS INJETORES       | UNID | 1 |
| 67 | BOMBA INJETORA        | UNID | 1 |
| 68 | SOLENOIDE DA BOMBA    | UNID | 1 |
| 69 | DIFERENCIAL DIANTEIRO | UNID | 1 |
| 70 | DIFERENCIAL TRAZEIRO  | UNID | 1 |
| 71 | PARABRISA             | UNID | 1 |
| 72 | PORTA DA CABINE       | UNID | 2 |
| 73 | CABEÇOTE              | UNID | 1 |
| 74 | KITS DO MOTOS         | UNID | 2 |
| 75 | JOGO DE JUNTAS        | UNID | 2 |

**ITEM 03 - MOTONIVELADORA XCMG**

|     |                                 |      |   |
|-----|---------------------------------|------|---|
| 76  | BOMBA DE GIRA CIRCULO           | UNID | 1 |
| 77  | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO   | UNID | 1 |
| 78  | JOGO CONJUNTO DE LIMINAS        | UNID | 2 |
| 79  | ESCARIFICADOR                   | UNID | 2 |
| 80  | FILTRO DE AR CONDICIONADO       | UNID | 4 |
| 81  | FILTRO DE COMBUSTÍVEL           | UNID | 4 |
| 82  | FILTRO DE LUBRIFICANTE          | UNID | 4 |
| 83  | FILTRO DE TRANSMISSÃO           | UNID | 4 |
| 84  | FILTRO HIDRAULICO               | UNID | 4 |
| 85  | LIMPADOR DE PARABRISA           | UNID | 2 |
| 86  | PARABRISA                       | UNID | 1 |
| 87  | JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO | UNID | 4 |
| 88  | REPARO PISTÃO                   | UNID | 2 |
| 89  | RETENTOR DA TRANSMISSÃO         | UNID | 4 |
| 90  | ROLAMENTO CENTRO                | UNID | 2 |
| 91  | PISTÃO DA LÂMINA                | UNID | 1 |
| 92  | PISTÃO DO GIRO                  | UNID | 1 |
| 93  | PISTÃO ESCARIFICADOR            | UNID | 1 |
| 94  | TORQUE                          | UNID | 2 |
| 95  | COMANDO HIDRÁULICO              | UNID | 1 |
| 96  | MOTOR DE PARTIDA                | UNID | 2 |
| 97  | ALTERNADOR                      | UNID | 2 |
| 98  | BATERIA                         | UNID | 2 |
| 99  | BOMBA HIDRÁULICA                | UNID | 1 |
| 100 | BOMBA D'ÁGUA                    | UNID | 2 |
| 101 | CORRENTE DA TRAÇÃO              | UNID | 2 |
| 102 | CUBO DA RODA DIANTEIRA          | UNID | 2 |
| 103 | CUBO DA RODA TRAZEIRA           | UNID | 2 |
| 104 | MANGUEIRAS HIDRÁULICAS          | UNID | 2 |
| 105 | RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO     | UNID | 2 |
| 106 | RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO     | UNID | 2 |
| 107 | CABEÇOTE                        | UNID | 1 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                         |      |   |
|-----|-------------------------|------|---|
| 108 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR | UNID | 2 |
| 109 | KIT DO MOTOR            | UNID | 4 |

**ITEM 04 MICRO ONIBUS – IVECO**

|     |                                    |      |    |
|-----|------------------------------------|------|----|
| 110 | BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)          | UNID | 4  |
| 111 | BUCHA DO ESTABILIZADOR             | UNID | 4  |
| 112 | CORREIA ALTERNADOR                 | UNID | 2  |
| 113 | CRUZETA DO CARDAN                  | UNID | 4  |
| 114 | DISCO DE FREIOS DIANTEIRO          | UNID | 2  |
| 115 | DISCO DE FREIOS TRAZEIRO           | UNID | 2  |
| 116 | FILTRO DE AR                       | UNID | 8  |
| 117 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL              | UNID | 8  |
| 118 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE        | UNID | 8  |
| 119 | FUZÍVEL DE PROTEÇÃO                | UNID | 20 |
| 120 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | UNID | 8  |
| 121 | KIT DE EMBREAGEM                   | UNID | 1  |
| 122 | LÂMPADA DE DOIS POLO               | UNID | 12 |
| 123 | LÂMPADA DE UM POLO                 | UNID | 12 |
| 124 | LÂMPADA FAROL                      | UNID | 12 |
| 125 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA         | UNID | 4  |
| 126 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA            | UNID | 4  |
| 127 | MOLA 2ª TRASEIRA                   | UNID | 4  |
| 128 | PARA - BRISAS                      | UNID | 1  |
| 129 | PARAFUSO DE CENTRO                 | UNID | 12 |
| 130 | PARAFUSO DE RODA                   | UNID | 16 |
| 131 | PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO | UNID | 4  |
| 132 | PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO  | UNID | 4  |
| 133 | PIVO DA BALANÇA                    | UNID | 4  |
| 134 | ROLAMENTO DO CARDAN                | UNID | 4  |
| 135 | BARRA DE DIREÇÃO                   | UNID | 3  |
| 136 | BARRA TORÇÃO                       | UNID | 3  |
| 137 | BUCHA DA BARRA TORÇÃO              | UNID | 8  |
| 138 | DIFERENCIAL                        | UNID | 1  |
| 139 | ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO         | UNID | 6  |
| 140 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO        | UNID | 6  |
| 141 | CUBO TRAZEIRO                      | UNID | 2  |
| 142 | CUBO DIANTEIRO                     | UNID | 2  |
| 143 | BOMBA DE FREIO TRAZEIRO            | UNID | 4  |
| 144 | BOMBA DE FREIO DIANTEIRO           | UNID | 2  |
| 145 | SAPATAS DE FTREIO                  | UNID | 4  |
| 146 | KIT EMBREAGEM                      | UNID | 1  |
| 147 | SERVO EMBREGAGEM                   | UNID | 2  |
| 148 | CUICA DE FREIO                     | UNID | 4  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                         |      |   |
|-----|-------------------------|------|---|
| 149 | TANQUE DE ÓLEO          | UNID | 1 |
| 150 | ALTERNADOR              | UNID | 1 |
| 151 | RADIADOR                | UNID | 1 |
| 152 | MOTOR DE PARTIDA        | UNID | 2 |
| 153 | CABEÇOTE                | UNID | 1 |
| 154 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR | UNID | 2 |
| 155 | PORTA                   | UNID | 2 |
| 156 | AMORTECEDORES           | UNID | 6 |
| 157 | BOMBA D'ÁGUA            | UNID | 2 |
| 158 | BOMBA HIDRÁULICA        | UNID | 2 |
| 159 | CAIXA DE DIREÇÃO        | UNID | 1 |
| 160 | KITS DO MOTOR           | UNID | 6 |

**ITEM 05 MICRO ONIBUS – IVECO**

|     |                                    |      |    |
|-----|------------------------------------|------|----|
| 161 | BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)          | UNID | 8  |
| 162 | BUCHA DO ESTABILIZADOR             | UNID | 8  |
| 163 | CORREIA ALTERNADOR                 | UNID | 4  |
| 164 | CRUZETA DO CARDAN                  | UNID | 4  |
| 165 | DISCO DE FREIOS DIANTEIRO          | UNID | 2  |
| 166 | DISCO DE FREIOS TRAZEIRO           | UNID | 2  |
| 167 | FILTRO DE AR                       | UNID | 8  |
| 168 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL              | UNID | 8  |
| 169 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE        | UNID | 8  |
| 170 | FUZÍVEL DE PROTEÇÃO                | UNID | 20 |
| 171 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | UNID | 8  |
| 172 | KIT DE EMBREAGEM                   | UNID | 2  |
| 173 | LÂMPADA DE DOIS POLO               | UNID | 12 |
| 174 | LÂMPADA DE UM POLO                 | UNID | 12 |
| 175 | LÂMPADA FAROL                      | UNID | 12 |
| 176 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA         | UNID | 4  |
| 177 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA            | UNID | 4  |
| 178 | MOLA 2ª TRASEIRA                   | UNID | 4  |
| 179 | PARA - BRISAS                      | UNID | 1  |
| 180 | PARAFUSO DE CENTRO                 | UNID | 12 |
| 181 | PARAFUSO DE RODA                   | UNID | 16 |
| 182 | PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO | UNID | 4  |
| 183 | PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO  | UNID | 4  |
| 184 | PIVO DA BALANÇA                    | UNID | 4  |
| 185 | ROLAMENTO DO CARDAN                | UNID | 4  |
| 186 | BARRA DE DIREÇÃO                   | UNID | 2  |
| 187 | BARRA TORÇÃO                       | UNID | 2  |
| 188 | BUCHA DA BARRA TORÇÃO              | UNID | 8  |
| 189 | DIFERENCIAL                        | UNID | 1  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
**CNPJ Nº 05.490.420/0001-17**

|     |                             |      |   |
|-----|-----------------------------|------|---|
| 190 | ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO  | UNID | 6 |
| 191 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO | UNID | 6 |
| 192 | CUBO TRAZEIRO               | UNID | 2 |
| 193 | CUBO DIANTEIRO              | UNID | 2 |
| 194 | BOMBA DE FREIO TRAZEIRO     | UNID | 4 |
| 195 | BOMBA DE FREIO DIANTEIRO    | UNID | 2 |
| 196 | SAPATAS DE FTREIO           | UNID | 4 |
| 197 | KIT EMBREAGEM               | UNID | 1 |
| 198 | SERVO EMBREGAGEM            | UNID | 2 |
| 199 | CUICA DE FREIO              | UNID | 4 |
| 200 | TANQUE DE ÓLEO              | UNID | 1 |
| 201 | ALTERNADOR                  | UNID | 2 |
| 202 | RADIADOR                    | UNID | 1 |
| 203 | MOTOR DE PARTIDA            | UNID | 2 |
| 204 | CABEÇOTE                    | UNID | 1 |
| 205 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR     | UNID | 1 |
| 206 | PORTA                       | UNID | 2 |
| 207 | AMORTECEDORES               | UNID | 6 |
| 208 | BOMBA D'ÁGUA                | UNID | 2 |
| 209 | BOMBA HIDRÁULICA            | UNID | 2 |
| 210 | CAIXA DE DIREÇÃO            | UNID | 1 |
| 211 | KITS DO MOTOR               | UNID | 6 |

**ITEM 06 CAMIONETE CHEVROLET S10**

|     |                                   |     |   |
|-----|-----------------------------------|-----|---|
| 212 | Kit Bucha Bandeja Inf Grande      | Und | 4 |
| 213 | Pivô Susp. Daint. Inf             | Und | 4 |
| 214 | Correia Alternada                 | Und | 4 |
| 215 | Bandeja Inf com Pivô LE           | Und | 4 |
| 216 | Bandeja Sup LD                    | Und | 4 |
| 217 | Bandeja LE                        | Und | 4 |
| 218 | Bucha Estabil Furo Grosso         | Und | 4 |
| 219 | BieletaSuspDiant LD\LE            | Und | 4 |
| 220 | Barra de Direção                  | Und | 2 |
| 221 | Volante Motor                     | Und | 2 |
| 222 | Tubo rei                          | Und | 4 |
| 223 | Bico Injetor                      | Und | 8 |
| 224 | Disco de Freio Dianteiro          | Und | 4 |
| 225 | Tambor de Freio Traseiro          | Und | 4 |
| 226 | Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio | Und | 4 |
| 227 | Roda Livre Dianteira              | Und | 2 |
| 228 | Tensor Correia Alternador         | Und | 4 |
| 229 | Correia Alternador                | Und | 4 |
| 230 | Embreagem Viscosa                 | Und | 4 |

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                 |     |   |
|-----|---------------------------------|-----|---|
| 231 | Coxim do Motor Diant.           | Und | 6 |
| 232 | Coxim da Caixa de Marcha        | Und | 6 |
| 234 | Amortecedor Dianteiro           | Und | 6 |
| 235 | Amortecedor Traseiro            | Und | 6 |
| 236 | Motor Partida 2 Furos           | Und | 2 |
| 237 | Atuador Embreagem               | Und | 4 |
| 238 | Kit Embreagem                   | Und | 4 |
| 239 | Terminal DirInt                 | Und | 6 |
| 240 | Terminal Dir. Ext               | Und | 6 |
| 241 | Braço Auxiliar                  | Und | 6 |
| 242 | Pastilha de Freio Dianteira     | Und | 6 |
| 243 | Sapata de Freio com Lona        | Und | 6 |
| 244 | Filtro Lubrificante PSL 340     | Und | 6 |
| 245 | Filtro de Ar AR7109             | Und | 6 |
| 246 | Filtro de Combustivel           | Und | 6 |
| 247 | Bomba D 'Água Dente torto       | Und | 6 |
| 248 | Impulsor Partida                | Und | 6 |
| 249 | Polia do Alternador             | Und | 6 |
| 250 | Cruzeta Cardan                  | Und | 6 |
| 251 | Rolamento Cardan                | Und | 6 |
| 252 | Retentor Pinhão Traseiro        | Und | 6 |
| 253 | Retentor Roda Traseira          | Und | 6 |
| 254 | Retentor Roda Dianteira         | Und | 6 |
| 255 | Rolamento Roda Dianteira Int    | Und | 6 |
| 256 | Rolamento Roda Dianteira Ext    | Und | 6 |
| 257 | Jogo de Cabo de Freio de Mão LD | Und | 4 |
| 258 | Jogo de Cabo de Freio Taseiro   | Und | 4 |
| 259 | Parafuso Torção Completa        | Und | 6 |
| 260 | Cilindro Mestre Embreagem       | Und | 4 |
| 261 | Cilindro Mestre Freio           | Und | 4 |
| 262 | Pistão Com Anéis STD            | Und | 2 |
| 263 | Camisa do Motor                 | Und | 4 |
| 264 | Jogo de Bronze Biela STD        | Und | 4 |
| 265 | Jogo de Bronze Mancal STD       | Und | 4 |
| 266 | Arruela Encosto Motor           | Und | 4 |
| 267 | Bomba de Óleo                   | Und | 4 |
| 268 | Cabeça de Motor                 | Und | 1 |
| 269 | Junta de Motor Completa         | Und | 4 |
| 270 | Cola Silicone Neutro            | Und | 4 |

**ITEM 07 AMBULANCIA MECEDES BENZ**

|     |                              |     |   |
|-----|------------------------------|-----|---|
| 271 | Kit Bucha Bandeja Inf Grande | Und | 6 |
| 272 | Pivô Susp. Daint. Inf        | Und | 6 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                   |     |   |
|-----|-----------------------------------|-----|---|
| 273 | Correia Alternada                 | Und | 6 |
| 274 | Bandeja Inf com Pivô LE           | Und | 4 |
| 275 | Bandeja Sup LD                    | Und | 4 |
| 276 | Bandeja LE                        | Und | 4 |
| 277 | Bucha Estabil Furo Grosso         | Und | 6 |
| 278 | BieletaSuspDiant LD\LE            | Und | 6 |
| 279 | Barra de Direção                  | Und | 4 |
| 280 | Volante Motor                     | Und | 2 |
| 281 | Tube rei                          | Und | 2 |
| 282 | Bico Injetor                      | Und | 2 |
| 283 | Disco de Freio Dianteiro          | Und | 6 |
| 284 | Tambor de Freio Traseiro          | Und | 6 |
| 285 | Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio | Und | 6 |
| 286 | Roda Livre Dianteira              | Und | 4 |
| 287 | Tensor Correia Alternador         | Und | 6 |
| 288 | Correia Alternador                | Und | 6 |
| 289 | Embreagem Viscosa                 | Und | 3 |
| 290 | Coxim do Motor Diant.             | Und | 8 |
| 291 | Coxim da Caixa de Marcha          | Und | 8 |
| 292 | Amortecedor Dianteiro             | Und | 8 |
| 293 | Amortecedor Traseiro              | Und | 8 |
| 294 | Motor Partida 2 Furos             | Und | 3 |
| 295 | Atuador Embreagem                 | Und | 6 |
| 296 | Kit Embreagem                     | Und | 4 |
| 297 | Terminal Dir\Int                  | Und | 8 |
| 298 | Terminal Dir. Ext                 | Und | 8 |
| 299 | Braço Auxiliar                    | Und | 8 |
| 300 | Pastilha de Freio Dianteira       | Und | 8 |
| 301 | Sapata de Freio com Lona          | Und | 8 |
| 302 | Filtro Lubrificante PSL 340       | Und | 6 |
| 303 | Filtro de Ar AR7109               | Und | 6 |
| 304 | Filtro de Combustível             | Und | 6 |
| 305 | Bomba D 'Água Dente torto         | Und | 3 |
| 306 | Impulsor Partida                  | Und | 4 |
| 307 | Polia do Alternador               | Und | 4 |
| 308 | Cruzeta Cardan                    | Und | 8 |
| 309 | Rolamento Cardan                  | Und | 8 |
| 310 | Retentor Pinhão Traseiro          | Und | 8 |
| 311 | Retentor Roda Traseira            | Und | 8 |
| 312 | Retentor Roda Dianteira           | Und | 8 |
| 313 | Rolamento Roda Dianteira Int      | Und | 8 |
| 314 | Rolamento Roda Dianteira Ext      | Und | 8 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                 |     |    |
|-----|---------------------------------|-----|----|
| 315 | Jogo de Cabo de Freio de Mão LD | Und | 4  |
| 316 | Jogo de Cabo de Freio Taseiro   | Und | 4  |
| 317 | Parafuso Torção Completa        | Und | 8  |
| 318 | Cilindro Mestre Embreagem       | Und | 4  |
| 319 | Cilindro Mestre Freio           | Und | 6  |
| 320 | Pistão Com Anéis STD            | Und | 2  |
| 321 | Camisa do Motor                 | Und | 8  |
| 322 | Jogo de Bronze Biela STD        | Und | 4  |
| 323 | Jogo de Bronze Mancal STD       | Und | 4  |
| 324 | Arruela Encosto Motor           | Und | 4  |
| 325 | Bomba de Óleo                   | Und | 2  |
| 326 | Cabeça de Motor                 | Und | 1  |
| 327 | Junta de Motor Completa         | Und | 4  |
| 328 | Cola Silicone Neutro            | Und | 12 |

**ITEM 08 FIAT UNO MILE**

|     |                             |      |    |
|-----|-----------------------------|------|----|
| 329 | BATERIA 60 AMPERES          | UNID | 2  |
| 330 | TERMINAL DE BATERIA         | UNID | 4  |
| 331 | KIT DE EMBREAGEM            | UNID | 2  |
| 332 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM   | UNID | 4  |
| 333 | CABO DE EMBREAGEM           | UNID | 4  |
| 334 | CABO ACELERADOR             | UNID | 4  |
| 335 | ALTERNADOR                  | UNID | 1  |
| 336 | CORREIA DO ALTERNADOR       | UNID | 4  |
| 337 | MOTOR PARTIDA               | UNID | 1  |
| 338 | FAROL DIANTEIRO             | UNID | 4  |
| 339 | LANTERNA TRAZEIRA           | UNID | 4  |
| 340 | FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO    | UNID | 4  |
| 341 | AMORTECEDOR TRAZEIRO        | UNID | 4  |
| 342 | AMORTECEDOR DIANTEIRA       | UNID | 4  |
| 343 | FILTRO COMB.                | UNID | 4  |
| 344 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | UNID | 4  |
| 345 | FILTRO AR COMDICONADO       | UNID | 4  |
| 346 | ARTICULAÇÃO                 | UNID | 4  |
| 347 | PIVO LE                     | UNID | 4  |
| 348 | PIVO LD                     | UNID | 4  |
| 349 | FUSIVEL DE PROTEÇÃO         | UNID | 20 |
| 350 | JUNTA HOMO CINÉTICA         | UNID | 4  |
| 351 | HIDROVACUO DE FREIO         | UNID | 2  |
| 352 | LAMPADA DE DOIS POLOS       | UNID | 20 |
| 353 | LAMPADA DE UM POLO          | UNID | 20 |
| 354 | LAMPADA DO FAROL            | UNID | 10 |
| 355 | PARA BRISAS                 | UNID | 2  |

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                 |      |   |
|-----|---------------------------------|------|---|
| 356 | LIMPADOR PARA BRISA             | UNID | 8 |
| 357 | PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)  | UNID | 4 |
| 358 | PIVÔ INFERIOR                   | UNID | 4 |
| 359 | JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO) | UNID | 4 |
| 360 | CUBOS DIANTEIRO                 | UNID | 4 |
| 361 | CUBOS TRAZEIRO                  | UNID | 4 |
| 362 | BOMBA DAGUA                     | UNID | 4 |
| 363 | BOMBA DE OLEO                   | UNID | 2 |
| 364 | KITS DO MOTOR                   | UNID | 2 |
| 365 | JOGO DE JUNTA MOTOR             | UNID | 4 |
| 366 | TENSOR                          | UNID | 4 |
| 367 | CORREIA DO MOTOR                | UNID | 4 |

**ITEM 09 SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA DE SAÚDE**

|     |                               |     |      |
|-----|-------------------------------|-----|------|
| 368 | MECANICA GERAL                | HRS | 350  |
| 369 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 200  |
| 370 | RETIFICA GERAL                | HRS | 100  |
| 371 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 50   |
| 372 | CAPOTARIA GERAL               | HRS | 80   |
| 373 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO   | SVÇ | 30   |
| 374 | REBOQUE/GUINCHO               | KM  | 1600 |

**ITEM 10 SERVIÇO P/ VEICULOS SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**

|     |                               |     |     |
|-----|-------------------------------|-----|-----|
| 375 | MECANICA GERAL                | HRS | 40  |
| 376 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 40  |
| 377 | RETIFICA GERAL                | HRS | 30  |
| 378 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 15  |
| 379 | CAPOTARIA GERAL               | HRS | 15  |
| 380 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO   | SVÇ | 6   |
| 381 | REBOQUE/GUINCHO               | KM  | 800 |

**ITEM 11 SERVIÇO P/ VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |                               |     |      |
|-----|-------------------------------|-----|------|
| 382 | MECANICA GERAL                | HRS | 400  |
| 383 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 250  |
| 384 | RETIFICA GERAL                | HRS | 130  |
| 385 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 50   |
| 386 | CAPOTARIA GERAL               | HRS | 120  |
| 387 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO   | SVÇ | 40   |
| 388 | REBOQUE/GUINCHO               | KM  | 1800 |

**ITEM 12 SERVIÇO P/ VEICULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

|     |                               |     |     |
|-----|-------------------------------|-----|-----|
| 399 | MECANICA GERAL                | HRS | 400 |
| 400 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 250 |
| 401 | RETIFICA GERAL                | HRS | 130 |
| 402 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 50  |

|     |                             |     |      |
|-----|-----------------------------|-----|------|
| 403 | CAPOTARIA GERAL             | HRS | 120  |
| 404 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | SVÇ | 40   |
| 405 | REBOQUE/GUINCHO             | KM  | 1800 |

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 2 empresas ganharem, cada uma com uma localidade para fazer a manutenção.

“O critério de aceitabilidade será o menor valor por item, não havendo formação de grupos.”

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de pelas que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo: A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos. A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora da Ata de Registros de Preços no qual o veículo está cadastrado. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por frota todos os veículos do Município de São Félix de Balsas e demais órgãos vinculados distribuídos por categoria.

Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses; Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

## 08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

## 09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

## 10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

### 11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada

### 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## 13 – CONCLUSÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

São Félix de Balsas/MA. 18 de julho de 2024.

---

**EMANUELLE SOUSA LIMA**  
Assessora de Planejamento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Veículos Oficiais e Equipamentos do Município São Félix de Balsas, destinado as Secretarias de Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos do Oficiais do Município considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.2. A contratação do serviço se enquadra como serviço comum para fins do disposto.

2.3. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças, citadas no Item 1 deste documento, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura e Secretarias, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**ITEM 01 - CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE - IVECO**

|    |                                   |      |   |
|----|-----------------------------------|------|---|
| 1  | BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR        | UNID | 3 |
| 2  | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO     | UNID | 2 |
| 3  | CRUZETA CARDAN                    | UNID | 2 |
| 4  | DIFERENCIAL                       | UNID | 1 |
| 5  | JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO       | UNID | 2 |
| 6  | FILTRO DO AR CONDICIONADO         | UNID | 2 |
| 7  | LANTERNA TRASEIRA                 | UNID | 2 |
| 8  | LIMPADOR DE PARABRISA             | UNID | 2 |
| 9  | PARACHOQUE DIANTEIRO              | UNID | 2 |
| 10 | TERMINAL DE DIREÇÃO               | UNID | 2 |
| 11 | RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE | UNID | 2 |
| 12 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA       | UNID | 6 |
| 13 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA        | UNID | 6 |
| 14 | ROLAMENTO DO CENTRO               | UNID | 2 |
| 15 | SUSPENSOR DE AR                   | UNID | 2 |
| 16 | TAMQUE DE COMBUSTÍVEL             | UNID | 2 |
| 17 | BATERIA                           | UNID | 2 |
| 18 | KIT EMBREAGEM                     | UNID | 2 |
| 19 | BICOS INJETORES                   | UNID | 2 |
| 20 | BOMBA DE ALTA                     | UNID | 1 |
| 21 | BATERIA                           | UNID | 2 |
| 22 | LONAS DE FREIO                    | UNID | 2 |
| 23 | CUICAS DE FREIO                   | UNID | 2 |
| 24 | BOMBA D'ÁGUA MOTOR                | UNID | 2 |
| 25 | RETROVISOR                        | UNID | 4 |
| 26 | BOMBA HIDRÁULICA CAÇAMBA          | UNID | 2 |
| 27 | PARABRISA                         | UNID | 2 |
| 28 | FILTRO DE AR DO MOTOR             | UNID | 2 |
| 29 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL             | UNID | 4 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE               | UNID | 2 |
| 31 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR           | UNID | 3 |
| 32 | KIT DE CAMISAS DO MOTOR           | UNID | 6 |
| 33 | CABEÇOTE                          | UNID | 1 |
| 34 | VALVULAS DE AR                    | UNID | 3 |
| 35 | MANECO DE FREIOS                  | UNID | 2 |
| 36 | SERVO EMBREAGEM                   | UNID | 2 |
| 37 | RADIADOR                          | UNID | 2 |
| 38 | CAIXA DE CAMBIO                   | UNID | 1 |

**ITEM 02 - RETROESCAVADEIRA JCB**

|    |                                 |      |   |
|----|---------------------------------|------|---|
| 39 | CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA | UNID | 2 |
| 40 | CABO DO REVERSOR                | UNID | 2 |

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|    |                               |      |   |
|----|-------------------------------|------|---|
| 41 | FILTRO DE AR                  | UNID | 4 |
| 42 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL         | UNID | 4 |
| 43 | FILTRO DE LUBRIFICANTE        | UNID | 4 |
| 44 | FILTRO HIDRAULICO             | UNID | 4 |
| 45 | JOGO KIT MOTOR                | UNID | 2 |
| 46 | REPARO PISTÃO                 | UNID | 4 |
| 47 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA    | UNID | 2 |
| 48 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA     | UNID | 2 |
| 49 | RETENTRO DA TRANSMISSÃO       | UNID | 4 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA      | UNID | 4 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA       | UNID | 4 |
| 52 | CRUZETAS                      | UNID | 2 |
| 53 | CARDAN                        | UNID | 1 |
| 54 | LUVA DA CRUZETA               | UNID | 2 |
| 55 | FLANGE DA CRUZETA             | UNID | 4 |
| 56 | CABO DO ACELERADOR            | UNID | 4 |
| 57 | BOMBA D´ÁGUA                  | UNID | 1 |
| 58 | BOMBA ÓLEO HIDRÁULICA         | UNID | 1 |
| 59 | TORQUE                        | UNID | 1 |
| 60 | PISTÃO HIDRÁULICO             | UNID | 1 |
| 61 | PINO E EMBUCHAMENTO DA LANÇA  | UNID | 2 |
| 62 | PINO E EMBUCHAMENTO DA CONCHA | UNID | 2 |
| 63 | RADIADOR D´ÁGUA               | UNID | 1 |
| 64 | RADIADOR DO ÓLEO TORQUE       | UNID | 1 |
| 65 | MANGUEIRAS HIDRÁULICAS        | UNID | 2 |
| 66 | BICOS INJETORES               | UNID | 1 |
| 67 | BOMBA INJETORA                | UNID | 1 |
| 68 | SOLENOIDE DA BOMBA            | UNID | 1 |
| 69 | DIFERENCIAL DIANTEIRO         | UNID | 1 |
| 70 | DIFERENCIAL TRAZEIRO          | UNID | 1 |
| 71 | PARABRISA                     | UNID | 1 |
| 72 | PORTA DA CABINE               | UNID | 2 |
| 73 | CABEÇOTE                      | UNID | 1 |
| 74 | KITS DO MOTOS                 | UNID | 2 |
| 75 | JOGO DE JUNTAS                | UNID | 2 |

**ITEM 03 - MOTONIVELADORA XCMG**

|    |                               |      |   |
|----|-------------------------------|------|---|
| 76 | BOMBA DE GIRA CIRCULO         | UNID | 1 |
| 77 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO | UNID | 1 |
| 78 | JOGO CONJUNTO DE LIMINAS      | UNID | 2 |
| 79 | ESCARIFICADOR                 | UNID | 2 |
| 80 | FILTRO DE AR CONDICIONADO     | UNID | 4 |
| 81 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL         | UNID | 4 |
| 82 | FILTRO DE LUBRIFICANTE        | UNID | 4 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                 |      |   |
|-----|---------------------------------|------|---|
| 83  | FILTRO DE TRANSMISSÃO           | UNID | 4 |
| 84  | FILTRO HIDRAULICO               | UNID | 4 |
| 85  | LIMPADOR DE PARABRISA           | UNID | 2 |
| 86  | PARABRISA                       | UNID | 1 |
| 87  | JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO | UNID | 4 |
| 88  | REPARO PISTÃO                   | UNID | 2 |
| 89  | RETENTOR DA TRANSMISSÃO         | UNID | 4 |
| 90  | ROLAMENTO CENTRO                | UNID | 2 |
| 91  | PISTÃO DA LÂMINA                | UNID | 1 |
| 92  | PISTÃO DO GIRO                  | UNID | 1 |
| 93  | PISTÃO ESCARIFICADOR            | UNID | 1 |
| 94  | TORQUE                          | UNID | 2 |
| 95  | COMANDO HIDRÁULICO              | UNID | 1 |
| 96  | MOTOR DE PARTIDA                | UNID | 2 |
| 97  | ALTERNADOR                      | UNID | 2 |
| 98  | BATERIA                         | UNID | 2 |
| 99  | BOMBA HIDRÁULICA                | UNID | 1 |
| 100 | BOMBA D'ÁGUA                    | UNID | 2 |
| 101 | CORRENTE DA TRAÇÃO              | UNID | 2 |
| 102 | CUBO DA RODA DIANTEIRA          | UNID | 2 |
| 103 | CUBO DA RODA TRAZEIRA           | UNID | 2 |
| 104 | MANGUEIRAS HIDRÁULICAS          | UNID | 2 |
| 105 | RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO     | UNID | 2 |
| 106 | RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO     | UNID | 2 |
| 107 | CABEÇOTE                        | UNID | 1 |
| 108 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR         | UNID | 2 |
| 109 | KIT DO MOTOR                    | UNID | 4 |

**ITEM 04 MICRO ONIBUS – IVECO**

|     |                                    |      |    |
|-----|------------------------------------|------|----|
| 110 | BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)          | UNID | 4  |
| 111 | BUCHA DO ESTABILIZADOR             | UNID | 4  |
| 112 | CORREIA ALTERNADOR                 | UNID | 2  |
| 113 | CRUZETA DO CARDAN                  | UNID | 4  |
| 114 | DISCO DE FREIOS DIANTEIRO          | UNID | 2  |
| 115 | DISCO DE FREIOS TRAZEIRO           | UNID | 2  |
| 116 | FILTRO DE AR                       | UNID | 8  |
| 117 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL              | UNID | 8  |
| 118 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE        | UNID | 8  |
| 119 | FUZÍVEL DE PROTEÇÃO                | UNID | 20 |
| 120 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | UNID | 8  |
| 121 | KIT DE EMBREAGEM                   | UNID | 1  |
| 122 | LÂMPADA DE DOIS POLO               | UNID | 12 |
| 123 | LÂMPADA DE UM POLO                 | UNID | 12 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                    |      |    |
|-----|------------------------------------|------|----|
| 124 | LÂMPADA FAROL                      | UNID | 12 |
| 125 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA         | UNID | 4  |
| 126 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA            | UNID | 4  |
| 127 | MOLA 2ª TRASEIRA                   | UNID | 4  |
| 128 | PARA - BRISAS                      | UNID | 1  |
| 129 | PARAFUSO DE CENTRO                 | UNID | 12 |
| 130 | PARAFUSO DE RODA                   | UNID | 16 |
| 131 | PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO | UNID | 4  |
| 132 | PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO  | UNID | 4  |
| 133 | PIVO DA BALANÇA                    | UNID | 4  |
| 134 | ROLAMENTO DO CARDAN                | UNID | 4  |
| 135 | BARRA DE DIREÇÃO                   | UNID | 3  |
| 136 | BARRA TORÇÃO                       | UNID | 3  |
| 137 | BUCHA DA BARRA TORÇÃO              | UNID | 8  |
| 138 | DIFERENCIAL                        | UNID | 1  |
| 139 | ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO         | UNID | 6  |
| 140 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO        | UNID | 6  |
| 141 | CUBO TRAZEIRO                      | UNID | 2  |
| 142 | CUBO DIANTEIRO                     | UNID | 2  |
| 143 | BOMBA DE FREIO TRAZEIRO            | UNID | 4  |
| 144 | BOMBA DE FREIO DIANTEIRO           | UNID | 2  |
| 145 | SAPATAS DE FTREIO                  | UNID | 4  |
| 146 | KIT EMBREAGEM                      | UNID | 1  |
| 147 | SERVO EMBREGAGEM                   | UNID | 2  |
| 148 | CUICA DE FREIO                     | UNID | 4  |
| 149 | TANQUE DE ÓLEO                     | UNID | 1  |
| 150 | ALTERNADOR                         | UNID | 1  |
| 151 | RADIADOR                           | UNID | 1  |
| 152 | MOTOR DE PARTIDA                   | UNID | 2  |
| 153 | CABEÇOTE                           | UNID | 1  |
| 154 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR            | UNID | 2  |
| 155 | PORTA                              | UNID | 2  |
| 156 | AMORTECEDORES                      | UNID | 6  |
| 157 | BOMBA D'ÁGUA                       | UNID | 2  |
| 158 | BOMBA HIDRÁULICA                   | UNID | 2  |
| 159 | CAIXA DE DIREÇÃO                   | UNID | 1  |
| 160 | KITS DO MOTOR                      | UNID | 6  |

**ITEM 05 MICRO ONIBUS – IVECO**

|     |                           |      |   |
|-----|---------------------------|------|---|
| 161 | BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO) | UNID | 8 |
| 162 | BUCHA DO ESTABILIZADOR    | UNID | 8 |
| 163 | CORREIA ALTERNADOR        | UNID | 4 |
| 164 | CRUZETA DO CARDAN         | UNID | 4 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
**CNPJ Nº 05.490.420/0001-17**

|     |                                    |      |    |
|-----|------------------------------------|------|----|
| 165 | DISCO DE FREIOS DIANTEIRO          | UNID | 2  |
| 166 | DISCO DE FREIOS TRAZEIRO           | UNID | 2  |
| 167 | FILTRO DE AR                       | UNID | 8  |
| 168 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL              | UNID | 8  |
| 169 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE        | UNID | 8  |
| 170 | FUZÍVEL DE PROTEÇÃO                | UNID | 20 |
| 171 | JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA | UNID | 8  |
| 172 | KIT DE EMBREAGEM                   | UNID | 2  |
| 173 | LÂMPADA DE DOIS POLO               | UNID | 12 |
| 174 | LÂMPADA DE UM POLO                 | UNID | 12 |
| 175 | LÂMPADA FAROL                      | UNID | 12 |
| 176 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA         | UNID | 4  |
| 177 | MOLA 1º MESTRE TRASEIRA            | UNID | 4  |
| 178 | MOLA 2ª TRASEIRA                   | UNID | 4  |
| 179 | PARA - BRISAS                      | UNID | 1  |
| 180 | PARAFUSO DE CENTRO                 | UNID | 12 |
| 181 | PARAFUSO DE RODA                   | UNID | 16 |
| 182 | PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO | UNID | 4  |
| 183 | PASTILHA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO  | UNID | 4  |
| 184 | PIVO DA BALANÇA                    | UNID | 4  |
| 185 | ROLAMENTO DO CARDAN                | UNID | 4  |
| 186 | BARRA DE DIREÇÃO                   | UNID | 2  |
| 187 | BARRA TORÇÃO                       | UNID | 2  |
| 188 | BUCHA DA BARRA TORÇÃO              | UNID | 8  |
| 189 | DIFERENCIAL                        | UNID | 1  |
| 190 | ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO         | UNID | 6  |
| 191 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO        | UNID | 6  |
| 192 | CUBO TRAZEIRO                      | UNID | 2  |
| 193 | CUBO DIANTEIRO                     | UNID | 2  |
| 194 | BOMBA DE FREIO TRAZEIRO            | UNID | 4  |
| 195 | BOMBA DE FREIO DIANTEIRO           | UNID | 2  |
| 196 | SAPATAS DE FTREIO                  | UNID | 4  |
| 197 | KIT EMBREAGEM                      | UNID | 1  |
| 198 | SERVO EMBREGAGEM                   | UNID | 2  |
| 199 | CUICA DE FREIO                     | UNID | 4  |
| 200 | TANQUE DE ÓLEO                     | UNID | 1  |
| 201 | ALTERNADOR                         | UNID | 2  |
| 202 | RADIADOR                           | UNID | 1  |
| 203 | MOTOR DE PARTIDA                   | UNID | 2  |
| 204 | CABEÇOTE                           | UNID | 1  |
| 205 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR            | UNID | 1  |
| 206 | PORTA                              | UNID | 2  |

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                  |      |   |
|-----|------------------|------|---|
| 207 | AMORTECEDORES    | UNID | 6 |
| 208 | BOMBA D'ÁGUA     | UNID | 2 |
| 209 | BOMBA HIDRÁULICA | UNID | 2 |
| 210 | CAIXA DE DIREÇÃO | UNID | 1 |
| 211 | KITS DO MOTOR    | UNID | 6 |

**ITEM 06 CAMIONETE CHEVROLET S10**

|     |                                   |     |   |
|-----|-----------------------------------|-----|---|
| 212 | Kit Bucha Bandeja Inf Grande      | Und | 4 |
| 213 | Pivô Susp. Daint. Inf             | Und | 4 |
| 214 | Correia Alternada                 | Und | 4 |
| 215 | Bandeja Inf com Pivô LE           | Und | 4 |
| 216 | Bandeja Sup LD                    | Und | 4 |
| 217 | Bandeja LE                        | Und | 4 |
| 218 | Bucha Estabil Furo Grosso         | Und | 4 |
| 219 | BieletaSuspDiant LD\LE            | Und | 4 |
| 220 | Barra de Direção                  | Und | 2 |
| 221 | Volante Motor                     | Und | 2 |
| 222 | Tube rei                          | Und | 4 |
| 223 | Bico Injetor                      | Und | 8 |
| 224 | Disco de Freio Dianteiro          | Und | 4 |
| 225 | Tambor de Freio Traseiro          | Und | 4 |
| 226 | Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio | Und | 4 |
| 227 | Roda Livre Dianteira              | Und | 2 |
| 228 | Tensor Correia Alternador         | Und | 4 |
| 229 | Correia Alternador                | Und | 4 |
| 230 | Embreagem Viscosa                 | Und | 4 |
| 231 | Coxim do Motor Diant.             | Und | 6 |
| 232 | Coxim da Caixa de Marcha          | Und | 6 |
| 234 | Amortecedor Dianteiro             | Und | 6 |
| 235 | Amortecedor Traseiro              | Und | 6 |
| 236 | Motor Partida 2 Furos             | Und | 2 |
| 237 | Atuador Embreagem                 | Und | 4 |
| 238 | Kit Embreagem                     | Und | 4 |
| 239 | Terminal Dir\Int                  | Und | 6 |
| 240 | Terminal Dir. Ext                 | Und | 6 |
| 241 | Braço Auxiliar                    | Und | 6 |
| 242 | Pastilha de Freio Dianteira       | Und | 6 |
| 243 | Sapata de Freio com Lona          | Und | 6 |
| 244 | Filtro Lubrificante PSL 340       | Und | 6 |
| 245 | Filtro de Ar AR7109               | Und | 6 |
| 246 | Filtro de Combustível             | Und | 6 |
| 247 | Bomba D 'Água Dente torto         | Und | 6 |
| 248 | Impulsor Partida                  | Und | 6 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
**CNPJ Nº 05.490.420/0001-17**

|     |                                 |     |   |
|-----|---------------------------------|-----|---|
| 249 | Polia do Alternador             | Und | 6 |
| 250 | Cruzeta Cardan                  | Und | 6 |
| 251 | Rolamento Cardan                | Und | 6 |
| 252 | Retentor Pinhão Traseiro        | Und | 6 |
| 253 | Retentor Roda Traseira          | Und | 6 |
| 254 | Retentor Roda Dianteira         | Und | 6 |
| 255 | Rolamento Roda Dianteira Int    | Und | 6 |
| 256 | Rolamento Roda Dianteira Ext    | Und | 6 |
| 257 | Jogo de Cabo de Freio de Mão LD | Und | 4 |
| 258 | Jogo de Cabo de Freio Taseiro   | Und | 4 |
| 259 | Parafuso Torção Completa        | Und | 6 |
| 260 | Cilindro Mestre Embreagem       | Und | 4 |
| 261 | Cilindro Mestre Freio           | Und | 4 |
| 262 | Pistão Com Anéis STD            | Und | 2 |
| 263 | Camisa do Motor                 | Und | 4 |
| 264 | Jogo de Bronze Biela STD        | Und | 4 |
| 265 | Jogo de Bronze Mancal STD       | Und | 4 |
| 266 | Arruela Encosto Motor           | Und | 4 |
| 267 | Bomba de Óleo                   | Und | 4 |
| 268 | Cabeça de Motor                 | Und | 1 |
| 269 | Junta de Motor Completa         | Und | 4 |
| 270 | Cola Silicone Neutro            | Und | 4 |

**ITEM 07 AMBULANCIA MECEDES BENZ**

|     |                                   |     |   |
|-----|-----------------------------------|-----|---|
| 271 | Kit Bucha Bandeja Inf Grande      | Und | 6 |
| 272 | Pivô Susp. Daint. Inf             | Und | 6 |
| 273 | Correia Alternada                 | Und | 6 |
| 274 | Bandeja Inf com Pivô LE           | Und | 4 |
| 275 | Bandeja Sup LD                    | Und | 4 |
| 276 | Bandeja LE                        | Und | 4 |
| 277 | Bucha Estabil Furo Grosso         | Und | 6 |
| 278 | BieletaSuspDiant LD\LE            | Und | 6 |
| 279 | Barra de Direção                  | Und | 4 |
| 280 | Volante Motor                     | Und | 2 |
| 281 | Tube rei                          | Und | 2 |
| 282 | Bico Injetor                      | Und | 2 |
| 283 | Disco de Freio Dianteiro          | Und | 6 |
| 284 | Tambor de Freio Traseiro          | Und | 6 |
| 285 | Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio | Und | 6 |
| 286 | Roda Livre Dianteira              | Und | 4 |
| 287 | Tensor Correia Alternador         | Und | 6 |
| 288 | Correia Alternador                | Und | 6 |
| 289 | Embreagem Viscosa                 | Und | 3 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
**CNPJ Nº 05.490.420/0001-17**

|     |                                 |     |    |
|-----|---------------------------------|-----|----|
| 290 | Coxim do Motor Diant.           | Und | 8  |
| 291 | Coxim da Caixa de Marcha        | Und | 8  |
| 292 | Amortecedor Dianteiro           | Und | 8  |
| 293 | Amortecedor Traseiro            | Und | 8  |
| 294 | Motor Partida 2 Furos           | Und | 3  |
| 295 | Atuador Embreagem               | Und | 6  |
| 296 | Kit Embreagem                   | Und | 4  |
| 297 | Terminal Dirlnt                 | Und | 8  |
| 298 | Terminal Dir. Ext               | Und | 8  |
| 299 | Braço Auxiliar                  | Und | 8  |
| 300 | Pastilha de Freio Dianteira     | Und | 8  |
| 301 | Sapata de Freio com Lona        | Und | 8  |
| 302 | Filtro Lubrificante PSL 340     | Und | 6  |
| 303 | Filtro de Ar AR7109             | Und | 6  |
| 304 | Filtro de Combustivel           | Und | 6  |
| 305 | Bomba D 'Água Dente torto       | Und | 3  |
| 306 | Impulsor Partida                | Und | 4  |
| 307 | Polia do Alternador             | Und | 4  |
| 308 | Cruzeta Cardan                  | Und | 8  |
| 309 | Rolamento Cardan                | Und | 8  |
| 310 | Retentor Pinhão Traseiro        | Und | 8  |
| 311 | Retentor Roda Traseira          | Und | 8  |
| 312 | Retentor Roda Dianteira         | Und | 8  |
| 313 | Rolamento Roda Dianteira Int    | Und | 8  |
| 314 | Rolamento Roda Dianteira Ext    | Und | 8  |
| 315 | Jogo de Cabo de Freio de Mão LD | Und | 4  |
| 316 | Jogo de Cabo de Freio Taseiro   | Und | 4  |
| 317 | Parafuso Torção Completa        | Und | 8  |
| 318 | Cilindro Mestre Embreagem       | Und | 4  |
| 319 | Cilindro Mestre Freio           | Und | 6  |
| 320 | Pistão Com Anéis STD            | Und | 2  |
| 321 | Camisa do Motor                 | Und | 8  |
| 322 | Jogo de Bronze Biela STD        | Und | 4  |
| 323 | Jogo de Bronze Mancal STD       | Und | 4  |
| 324 | Arruela Encosto Motor           | Und | 4  |
| 325 | Bomba de Óleo                   | Und | 2  |
| 326 | Cabeça de Motor                 | Und | 1  |
| 327 | Junta de Motor Completa         | Und | 4  |
| 328 | Cola Silicone Neutro            | Und | 12 |

**ITEM 08 FIAT UNO MILE**

|     |                     |      |   |
|-----|---------------------|------|---|
| 329 | BATERIA 60 AMPERES  | UNID | 2 |
| 330 | TERMINAL DE BATERIA | UNID | 4 |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**  
 CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

|     |                                 |      |    |
|-----|---------------------------------|------|----|
| 331 | KIT DE EMBREAGEM                | UNID | 2  |
| 332 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM       | UNID | 4  |
| 333 | CABO DE EMBREAGEM               | UNID | 4  |
| 334 | CABO ACELERADOR                 | UNID | 4  |
| 335 | ALTERNADOR                      | UNID | 1  |
| 336 | CORREIA DO ALTERNADOR           | UNID | 4  |
| 337 | MOTOR PARTIDA                   | UNID | 1  |
| 338 | FAROL DIANTEIRO                 | UNID | 4  |
| 339 | LANTERNA TRAZEIRA               | UNID | 4  |
| 340 | FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO        | UNID | 4  |
| 341 | AMORTECEDOR TRAZEIRO            | UNID | 4  |
| 342 | AMORTECEDOR DIANTEIRA           | UNID | 4  |
| 343 | FILTRO COMB.                    | UNID | 4  |
| 344 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE     | UNID | 4  |
| 345 | FILTRO AR COMDICONADO           | UNID | 4  |
| 346 | ARTICULAÇÃO                     | UNID | 4  |
| 347 | PIVO LE                         | UNID | 4  |
| 348 | PIVO LD                         | UNID | 4  |
| 349 | FUSIVEL DE PROTEÇÃO             | UNID | 20 |
| 350 | JUNTA HOMO CINÉTICA             | UNID | 4  |
| 351 | HIDROVACUO DE FREIO             | UNID | 2  |
| 352 | LAMPADA DE DOIS POLOS           | UNID | 20 |
| 353 | LAMPADA DE UM POLO              | UNID | 20 |
| 354 | LAMPADA DO FAROL                | UNID | 10 |
| 355 | PARA BRISAS                     | UNID | 2  |
| 356 | LIMPADOR PARA BRISA             | UNID | 8  |
| 357 | PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)  | UNID | 4  |
| 358 | PIVÔ INFERIOR                   | UNID | 4  |
| 359 | JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO) | UNID | 4  |
| 360 | CUBOS DIANTEIRO                 | UNID | 4  |
| 361 | CUBOS TRAZEIRO                  | UNID | 4  |
| 362 | BOMBA DAGUA                     | UNID | 4  |
| 363 | BOMBA DE OLEO                   | UNID | 2  |
| 364 | KITS DO MOTOR                   | UNID | 2  |
| 365 | JOGO DE JUNTA MOTOR             | UNID | 4  |
| 366 | TENSOR                          | UNID | 4  |
| 367 | CORREIA DO MOTOR                | UNID | 4  |

**ITEM 09 SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA DE SAÚDE**

|     |                               |     |     |
|-----|-------------------------------|-----|-----|
| 368 | MECANICA GERAL                | HRS | 350 |
| 369 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 200 |
| 370 | RETIFICA GERAL                | HRS | 100 |
| 371 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 50  |

|     |                             |     |      |
|-----|-----------------------------|-----|------|
| 372 | CAPOTARIA GERAL             | HRS | 80   |
| 373 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | SVÇ | 30   |
| 374 | REBOQUE/GUINCHO             | KM  | 1600 |

**ITEM 10 SERVIÇO P/ VEICULOS SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**

|     |                               |     |     |
|-----|-------------------------------|-----|-----|
| 375 | MECANICA GERAL                | HRS | 40  |
| 376 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 40  |
| 377 | RETIFICA GERAL                | HRS | 30  |
| 378 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 15  |
| 379 | CAPOTARIA GERAL               | HRS | 15  |
| 380 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO   | SVÇ | 6   |
| 381 | REBOQUE/GUINCHO               | KM  | 800 |

**ITEM 11 SERVIÇO P/ VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |                               |     |      |
|-----|-------------------------------|-----|------|
| 382 | MECANICA GERAL                | HRS | 400  |
| 383 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 250  |
| 384 | RETIFICA GERAL                | HRS | 130  |
| 385 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 50   |
| 386 | CAPOTARIA GERAL               | HRS | 120  |
| 387 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO   | SVÇ | 40   |
| 388 | REBOQUE/GUINCHO               | KM  | 1800 |

**ITEM 12 SERVIÇO P/ VEICULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

|     |                               |     |      |
|-----|-------------------------------|-----|------|
| 399 | MECANICA GERAL                | HRS | 400  |
| 400 | ELÉTRICA GERAL                | HRS | 250  |
| 401 | RETIFICA GERAL                | HRS | 130  |
| 402 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HRS | 50   |
| 403 | CAPOTARIA GERAL               | HRS | 120  |
| 404 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO   | SVÇ | 40   |
| 405 | REBOQUE/GUINCHO               | KM  | 1800 |

3.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

3.1.1. Manutenção Preventiva;

3.1.2. Manutenção Corretiva;

3.1.3. Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios. ]

3.1.3.1. OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante

**3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo CONTRATANTE:

**3.3. Manutenção Preventiva:**

3.3.1. Das atividades de manutenção:

3.3.1.1. Manutenção Preventiva – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

paralisação do veículo. Esta manutenção deverá ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

3.3.1.1.1. A Manutenção Preventiva deverá ser prestada: A cada três meses, com a elaboração de relatório técnico, com fotos datadas, discriminando situação atual de cada veículo e apresentando uma previsão para a realização da próxima manutenção.

3.3.1.2. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

3.3.2. A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica em motor; retifica; caixa de câmbio; carburação e/ou bomba injetora e refil; injeção; velas; bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo;

b) Lanternagem: consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria; assoalhos; pára-choques, carrocerias em alumínio e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura: consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

d) Capotaria: consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

e) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e todos os outros serviços afins;

f) Sistema Hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins;

g) Borracharia: consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;

h) Suspensão: consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

i) Acessórios: consiste na instalação de acessórios, assim como o conserto de acessórios de som e imagem;

j) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição de vidros frontais, traseiros, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do pára-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar, e todos os outros serviços afins;

k) Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

l) Lubrificação, filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins;

m) Lavagem: consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, renovador de pneus, odorizador, aspiração. Inclui-se a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria e lavagem a seco e todos os outros serviços afins;

n) Acessórios: consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, dispositivos luminosos ou os sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins;

o) Chaveiro: consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins;

p) Identificação: consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste documento, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação e todos os outros serviços e materiais afins;

q) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 1 O fornecimento do objeto será conforme a necessidade de cada secretaria

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
  3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
  11. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;
  12. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante
  13. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) com a ART do responsável técnico especializado em oftalmologia.
- 3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
  3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Passivo Não Circulante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**  
LC= Ativo Circulante/Passivo Circulante

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**  
SG= Ativo Total/Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentar Comprovação de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
4. Fazer juntada da cópia dos documentos do Responsável Técnico, a saber: Diploma de curso superior e Título de Especialização na área dos procedimentos a serem contratados devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto à qualificação dos profissionais a realizar os procedimentos.

6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

## 2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediatamente, contados do recebimento da Ordem de serviços.

## 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.2 termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14. Prazo de pagamento
  - 19.14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

#### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 19.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 19.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 19.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 19.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 19.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 20.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 20.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 20.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

20.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

20.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

20.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

20.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

20.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

20.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

21.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

21.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

22.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

22.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

22.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

22.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

22.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

22.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I-Io)/Io]$  Onde: R = valor do reajuste; I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 24 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

25.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Félix de Balsas - MA, 18 de julho de 2024

---

Allenildo Martins Ferreira  
Secretário municipal de Infraestrutura  
**Orgão gerenciador**

---

Mauricio Botelho dos Santos  
Secretário municipal de Educação  
**Orgão Participante**

---

Felix Henrique Martins Pita  
Secretário municipal de Saúde  
**Orgão Participante**

---

Raimunda Zelia Pereira Bringel  
Secretária municipal de Assistência Social  
**Orgão Participante**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos e maquinas pesadas para município de São Felix de Balsas/MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> |           |         |        |           |            |
|---|-----------|---------|--------|-----------|------------|
| Item  | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total  |
| 1   | 0.        | serviço | 1      | R\$       | R\$        |
| 2   | 0 -       | serviço | 1      | R\$       | R\$        |
| <b>Valor Total</b>                                |           |         |        |           | <b>R\$</b> |

**Tipo de Benefício:**

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Especificações | Preço de Custo (R\$) | Impostos Federais (R\$) | Impostos Estaduais (R\$) | Preço de Venda/Serviço (R\$) | Custos Indiretos (R\$) | Lucro (R\$) | Margem de Lucro (%) |
|------|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 1    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 2    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 3    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 4    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 5    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

#### A

#### Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 200601/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;  
 Microempresa – ME;  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;  
 Sociedade Cooperativa;  
 Normal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

#### ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*/2024 (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO Nº 200601/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº **12.052.741/0001-03**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua João de Sousa, nº S/N, Centro, São Félix de Balsas, Cep. nº 65.890-000, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos e maquinas pesadas para município de São Felix de Balsas/MA., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **secretaria municipal de Infraestrutura** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Telefone:</b> |
| <b>Endereço:</b>            | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Representante Legal:</b> |                  |
| <b>RG:</b>                  |                  |
| <b>CPF:</b>                 |                  |

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Itens | Especificações   | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|-------|--|---------|------|----------|----------|
|       | XXXXXXXXXXXXXXXXX<br><br><b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b> |         |      |          |          |

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Félix de Balsas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Projeto Básico - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Loreto, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Félix de Balsas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Felix Henrique Martins Pita**  
Secretário Municipal de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200601/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

CONTRATO Nº \*\*\*\*/2024  
PROCESSO Nº 200601/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.490.420/0001-17**, com sede na Rua Praça Três Poderes, nº S/N, Centro, São Félix de Balsas/MA, CEP: 65890000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 190601/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de veículos e maquinas pesadas com reposição de peças, de interesse do município de São Felix de Balsas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificações                   | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------------------------|---------|------|---------|---------|
| 1    | Marca:<br>Modelo:<br>Fabricante: |         |      |         |         |
| 2    | Marca:<br>Modelo:<br>Fabricante: |         |      |         |         |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico – Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

- Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I-I_0)/I_0]$  Onde: R = valor do reajuste; I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;  $I_0$  = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;  $P_0$  = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Projeto Básico;

4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;
7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços;
8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA:     |  |
| GESTÃO:              |  |
| FUNÇÃO:              |  |
| SUBFUNÇÃO:           |  |
| PROGRAMA:            |  |
| NATUREZA DA DESPESA: |  |
| AÇÃO:                |  |
| SUBAÇÃO:             |  |
| FONTES DE RECURSO:   |  |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos serviços executados contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

- 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS  
CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Loreto/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Félix de Balsas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_